



## FUNDAÇÃO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMERICANA

*HOSPITAL MUNICIPAL “Dr. Waldemar Tebaldi”*

**Pregão Presencial nº 0033/2017 – Processo Administrativo nº 001.672/2017**

**Objeto de licitação:** “Prestação de serviços de vigilância”.

### **NOTA DE ESCLARECIMENTO**

O Pregoeiro da Fundação de Saúde do Município de Americana – FUSAME, esclarece que o item relativo à CAPACIDADE TÉCNICA, em especial, o subitem II, cuja redação é : “II – APENAS SERÃO ACEITOS ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA ACOMPANHADOS DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, SENDO QUE NO CASO DE ATESTADO EMITIDO POR PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, SERÁ IMPRESCINDÍVEL A INSTRUÇÃO DO ATESTADO COM O RESPECTIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE LHE DEU LASTRO; NO CASO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA FORNECIDO POR PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, A CONDIÇÃO DE ACEITAÇÃO DO ATESTADO É A INSTRUÇÃO DO DOCUMENTO COM CÓPIA DE AO MENOS UMA NOTA FISCAL EMITIDA PELA PRESTADORA DE SERVIÇOS CONTRA A TOMADORA.”, apresenta um erro de digitação, assim os interessados no objeto do presente Certame, ficam cientes de que, **APENAS** no caso de atestado de Capacidade Técnica emitido por PESSOA JURÍDICA DE DIREITO **PRIVADO** é que o Atestado deverá, necessariamente, vir instruído com Nota Fiscal que assegure e garanta a efetiva prestação dos serviços. Para o caso de atestado de Capacidade Técnica fornecido por Pessoa Jurídica de Direito **Público**, apenas o Contrato Administrativo é suficiente. Como esse esclarecimento não altera o descritivo do objeto de modo a impactar na formulação de preços ou mesmo pode interferir, de qualquer forma, na participação de eventuais interessados, fica mantido o dia e a hora designados para o Credenciamento dos interessados. Nada MAIS.